

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de transportes particular de passageiros, através de fretamento contínuo de ônibus executivo para o transporte de colaboradores da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para o atendimento de benefício concedido pela Companhia para o deslocamento de seus colaboradores lotados na SEDE, nos trajetos de ida e retorno deste local de trabalho.

O fornecimento de meios de transporte adequados para o deslocamento de seus colaboradores, atendendo às normas de segurança aplicáveis, também está previsto na cláusula 37 – Transporte do Acordo Coletivo da categoria.

Além disso, para esta nova contratação, em atendimento à deliberação da Diretoria, este benefício será estendido ao trajeto de retorno para residência dos colaboradores com jornada de 40 horas semanais, não sendo possível o atendimento desta condição no atual formato contratado.

3. DOS VEÍCULOS, ITINERÁRIOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

REFERENTE AOS VEÍCULOS E ITINERÁRIOS – LINHAS DE TRANSPORTE DIÁRIO DE COLABORADORES – LOTE I – ITEM I:

3.1 Os veículos deverão ser do tipo ônibus executivo, com lotação entre 33 e 37 passageiros sentados, poltronas reclináveis revestidas em manta *soft*, todas equipadas com cinto de segurança para todos os passageiros, janelas de vidros móveis com cortinas. O veículo também deverá contar com sistema de ar condicionado. Ressaltamos que **durante toda a vigência contratual**, os veículos utilizados não poderão ter fabricação superior a 3 anos, incluindo em eventuais períodos de prorrogação contratual. No mínimo um dos veículos a serem disponibilizados deverá ter condições de acessibilidade/adaptado para atendimento de cadeirante.

3.2 O transporte de colaboradores para cumprimento de sua jornada de trabalho, está previsto para ocorrer de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis de expediente na Companhia, dentro das condições abaixo:

- 05 ônibus pela manhã, em roteiros que individualmente totalizem até 40 km por linha, entre o ponto inicial e final estabelecido pela Contratante, chegando à SEDE da DESO antes das 07:00.
- 03 ônibus pelo início da tarde em roteiros que individualmente totalizem até 40 km por linha, entre o ponto inicial e final estabelecido pela Contratante, saindo estas da SEDE da DESO às 13:10.

- 05 ônibus pela tarde em roteiros que individualmente totalizem até 40 km por linha, entre o ponto inicial e final estabelecido pela Contratante, saindo estas da SEDE da DESO às 17:10.

3.2.1 Durante todo o decorrer do contrato poderá haver alteração das linhas, itinerários e horários, de acordo com a necessidade da DESO, respeitando-se o limite pré estabelecido de até 40 km por trajeto. Os horários acima estabelecidos serão os usualmente utilizados. Entretanto, por deliberação administrativa da Contratante, poderá haver alteração dos mesmos para melhor atendimento de situações que possam demandar a necessidade de mudança, como por exemplo o encerramento antecipado do expediente, ocasião em que a contratada poderá ser solicitada a disponibilizar no mínimo o mesmo total de veículos disponibilizados para o início do expediente. Estes tipos de alteração não implicarão em mudança nos preços contratados, sendo a Contratada remunerada por viagem realizada.

3.3 Os veículos deverão se apresentar nos locais de início dos roteiros **com antecedência mínima de 15 minutos.**

3.4 Toda a frota disponibilizada para a prestação destes serviços, deverá está equipada com monitoramento interno dos veículos através de sistema integrado de vigilância (câmeras de gravação de imagens) e rastreamento (GPS), para acompanhamento dos horários de apresentação do veículo, início e fim do percurso, paradas durante o itinerário e velocidade desenvolvida, devendo ser disponibilizado à contratante login de acesso direto ao(s) sistema(s) para realização de consultas e emissão de relatórios para acompanhamento da execução contratual, bem como, auxílio na elucidação de eventuais ocorrências.

3.5 Contratação de apólice de seguro para os passageiros, devendo esta ser apresentada **em até 15 dias corridos da assinatura do contrato**, levando em consideração os percentuais indenizatórios com apólice no valor máximo no caso extremo (morte) e invalidez permanente total de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), sem qualquer ônus adicional para a Contratante ou para os beneficiários, com cobertura para os seguintes casos:

3.4.1 Despesas médico-hospitalares proveniente de acidente durante a utilização do transporte da referida contratada.

3.4.2 Invalidez permanente total ou parcial por acidente durante a utilização do transporte da referida contratada.

3.4.3 Morte por acidente durante a utilização do transporte da referida contratada.

3.5 **A Contratada, deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais legislações vigentes, incluindo as estabelecidas pela ANTT / SEINFRA e COTRANSP sobre a matéria, quando aplicável, em relação ao cadastramento da contratada e dos veículos que serão utilizados, bem como quanto à qualificação técnica dos motoristas.**

3.8 A empresa vencedora deverá executar os serviços de transporte em horário e data previamente informados pela DESO.

3.9 A contratada deverá disponibilizar serviço de socorro para transporte e deslocamento do veículo e equipe/passageiros a bordo nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar assistência e atendimento imediato à continuidade da prestação de serviço, através da substituição do veículo.

3.10 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, estadia e alimentação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

3.11 Os veículos utilizados para a prestação de serviço deverão ser limpos e higienizados internamente e externamente diariamente, estando aptos a sua utilização em cada itinerário a ser realizado. Também deverão estar dedetizados e com a manutenção preventiva e corretiva realizadas, sendo as mesmas comprovadas a partir de relatórios encaminhados à Coordenação de Administração de Transporte.

3.12 É terminantemente proibido dar “carona” a qualquer pessoa durante a realização dos trajetos contratados. O motorista só deverá permitir acesso ao veículo às pessoas devidamente autorizadas pela Contratante.

4. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1 Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO.

4.2 No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto à proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos.

4.3 Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos.

4.4. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

5. PRAZOS

5.1 O contrato de prestação de serviço terá o prazo inicial de 30 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.2 A prestação de serviço efetiva será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo está prevista para o dia 02/01/2019.

5.2 Deverá constar na proposta apresentada, prazo mínimo de validade de 60 dias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Comunicar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada. A gestão do contrato será realizada pela Gerência da 2.0.05.00/GAAD e a fiscalização do contrato ficará a cargo da Coordenação da 2.0.05.03/CATR. Serão realizadas pesquisas junto aos usuários para apuração do cumprimento das obrigações e medição do nível de satisfação com os serviços prestados.

6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. ESPECIFICAÇÕES GERAIS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, incluindo a manutenção dos veículos, custo com motorista, combustível, manutenções preventivas e corretivas, treinamento dos colaboradores envolvidos, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

9.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.4 Executar o serviço objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e seus anexos, assim como a discriminação da proposta.

9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESO.

9.6 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato, incluindo a mão de obra dos motoristas a ser utilizada. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, os serviços só poderão ser transferidos a outrem mediante prévia e expressa anuência da DESO.

9.6.1 A contratada quando da entrega dos veículos deverá apresentar documento emitido pelo DETRAN que comprove a propriedade do veículo, admitindo-se a posse dos veículos em caso de Leasing. Se o veículo estiver em nome de terceiros, no caso de Leasing, devem constar no documento de propriedade (CRLV) a informação do arrendatário e o nome da Contratada.

9.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

9.8 Comunicar a DESO, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.

9.9 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como, cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

9.10 Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimento internos da DESO, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando: Cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

9.11 Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos – no mínimo duas vezes ao mês, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato. A realização destas manutenções não deverá interferir na prestação de serviços, devendo ser realizadas mediante a entrega de veículo reserva.

9.12 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

9.13 Substituir imediatamente o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A DESO poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

9.14 Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que prestarão os serviços, encaminhando a DESO os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

9.15 Responsabilizar-se pela disciplina e apresentação de seus empregados durante a jornada de trabalho, devendo os motoristas apresentarem-se ao trabalho devidamente uniformizados, portando crachá e com boa apresentação pessoal dentro dos bons hábitos de higiene e limpeza: sempre observar a barba e bigode feitos, o cabelo aparado, unhas limpas e curtas, camisa social com os botões fechados, devendo ainda comportar-se com o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da DESO, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

9.16 Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

9.17 Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

9.18 Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

9.19 Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados. A contratada será a responsável pela entrega e recolhimento de documentos relacionados aos seus empregados, tais como folhas de ponto, crachás, fardamentos e etc.

9.20 Fornecer no início da prestação de serviço e posteriormente a cada semestre, no mínimo 02 uniformes completos: camisa e calça social, meias, cinto, calçado e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, além de crachá de identificação, sendo estes submetidos previamente à aprovação da DESO. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados a seus empregados.

9.21 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.

9.22 Atender, de imediato, as solicitações da DESO quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

9.23 Comunicar a DESO toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de

qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços a DESO.

9.24 Assumir nos casos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia de seguro, bem como danos pessoais a terceiros.

9.25 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a DESO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato.

9.26 Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito durante a execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do mesmo.

9.27 Disponibilizar veículos e empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

9.28 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

9.30 Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

9.31 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a DESO quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

9.32 Apresentar a DESO, quando exigido, comprovante de pagamento de salários, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da DESO.

9.33 Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

9.34 Os veículos deverão preferencialmente ser emplacados e licenciados no estado de Sergipe.

9.35 No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer, preferencialmente em meio eletrônico, os seguintes relatórios individualizados por veículo, indicando:

a) Relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização.

b) Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção.

c) Relatório de medição dos serviços prestados para fins de verificação dos valores a serem faturados em conformidade com o quantitativo de viagens realizadas.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.2 Para comprovação solicitada no item 10.1 a licitante deverá apresentar atestado(s) que comprove(m) a realização destes serviços pelo período mínimo de 12 meses, num quantitativo de pelo menos 02 (dois) ônibus e/ou microônibus sendo utilizados concomitantemente.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

11.1 Conforme abaixo:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

b.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

b.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

b.4) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

b.5) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

c) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: $\geq 1,20$

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Liquidez Geral: $\geq 1,10$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento Geral: $\leq 0,50$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

d) 11.1.3 O Patrimônio líquido mínimo exigido será de: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

12. SANÇÕES

12.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

12.1.1 Advertência,

12.1.2 Multa moratória;

12.1.3 Multa compensatória;

12.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

12.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

12.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente;

12.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4 Fizer declaração falsa;

12.3.5 Cometer fraude fiscal;

12.3.6 Falhar ou fraudar na prestação de serviços do objeto.

12.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

12.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano a DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

13. RECURSOS

Os recursos para contratação do objeto desta licitação serão próprios, alocados em rubrica específica do Orçamento Empresarial.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência. Os valores unitários propostos não deverão ultrapassar os valores constantes no **ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DOS ITENS E DA CONTRATAÇÃO**, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja feita a apresentação da mesma ajustada a esses parâmetros.

15. PAGAMENTO

15.1 As notas fiscais dos serviços prestados, objetos desta Instrução, deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante protocolo das mesmas à 2.0.05.03/CATR – Coordenação de Administração de Transporte, contendo o mesmo CNPJ constante do Contrato, bem como deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para quitação. Os serviços serão remunerados a partir da medição do número de viagens realizadas.

15.2 Após conferidas e atestadas, as notas fiscais/faturas serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrada no Protocolo Central, localizado na DESO Sede.

15.3 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior a indicada no subitem 15.1, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

15.4 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

15.5 Sobre os valores referentes à prestação de serviços e fornecimento de bens, serão retidos na fonte pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO, em conformidade com a legislação vigente, os percentuais correspondentes aos tributos, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais / Faturas, apresentando quando cabível a documentação (BOLETO/GPS/DAM/RANFS) etc necessários ao pagamento dos tributos retidos.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 A proposta de preço a ser informada no site deverá ser o valor total para

atendimento do objeto, conforme quantitativos previstos já considerando todos os custos para o pleno atendimento do previsto neste Termo de Referência e legislação vigente.

16.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

16.3 A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

16.4 Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 12.0 (Sanções) deste Termo de Referência, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

a) Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

b) Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

c) Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexecutável, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado, o que equivale a não manutenção da proposta;

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

e) Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

e.1) Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) Empresa licitante atuando como "coelho", ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da

emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro, 2 – Seguro Garantia ou 3 – Fiança Bancária.

17.2 Deverão também observadas todas as demais condições previstas no Art. 139 do RILC.

18. REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

18.1 Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência do orçamento da DESO, de acordo com a variação dos IGP-M, publicados na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V \cdot (I1 - I0) / I0$, onde

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência do orçamento da DESO;

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

18.2 Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

18.3 Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

18.4 O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

18.5 Assegura-se o direito da Contratada a revisão e reequilíbrio contratual na forma prevista no Art. 162 do RILC. Para fins da correta apuração da ocorrência, a contratada só fará jus ao reequilíbrio se apresentar no processo licitatório, junto da sua proposta comercial, planilha de composição de custos detalhada.

Aracaju, 18 de outubro de 2018.

Flávia de Lima Stockler
Gestora da 2.0.05.00/GAAD

Antônio Guilherme Damascena Nascimento
Coordenador da 2.0.05.03/CATR

ANEXO I – SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão Eletrônico _____, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE I				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO ROTEIRO / DIA	VALOR GLOBAL
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARTICULAR ATRAVÉS FRETAMENTO DE ÔNIBUS EXECUTIVO.	VIAGEM	8580		
VALOR GLOBAL 30 MESES R\$				

- 1.Validade da Proposta:** no mínimo 60 dias;
- 2.Prazo contratual:** 30 meses a partir da assinatura do contrato;
- 3.Prazo de início da prestação de serviço:** A prestação de serviço efetiva será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo está prevista para o dia 02/01/2019.
- 4.Telefone:**
- 5.E-mail:**(fundamental para o envio da Ordem de Serviço)
- 6.Banco:**
- 7.Agência:**
- 8.Nº da Conta-Corrente:**
- 9.Modalidade da Garantia Contratual (vide item 17):**

Ciente e de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal

ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DOS ITENS E DA CONTRATAÇÃO

LOTE I				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO ROTEIRO / DIA	VALOR GLOBAL
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARTICULAR ATRAVÉS FRETAMENTO DE ÔNIBUS EXECUTIVO.	VIAGEM	8580	R\$ 367,13	R\$ 3.149.975,40
VALOR GLOBAL 30 MESES R\$				

Obs. Anexar planilha detalhada de composição de custos/preços. O número de viagens estimadas foi definido a partir do seguinte cálculo:

$$13 \text{ ROTEIROS} \times 22 \text{ DIAS ÚTEIS} \times 30 \text{ MESES} = 8.580 \text{ VIAGENS}$$